



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.672, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

**12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL**

189

3.3.90.30.00 – Material de Consumo -	Fonte 05	R\$ 200.000,00
--------------------------------------	----------	----------------

192

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 200.000,00
--	----------	----------------

194

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	Fonte 05	R\$ 230.000,00
--	----------	----------------

200

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R\$ 20.000,00
---	----------	---------------

02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil

**12.365.0011.2.036 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES**

223

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R\$ 85.000,00
------------------------------------	----------	---------------

227

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	Fonte 05	R\$ 70.000,00
--	----------	---------------

233

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R\$ 10.000,00
---	----------	---------------

**12.365.0011.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

235

3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 60.000,00
---	----------	---------------

236

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 10.000,00
-------------------------------------	----------	---------------



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



238

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05

R\$ 45.000,00

02.05.07 - Educação Básica - Fundeb 70% Ensino Infantil

12.365.0011.2.037 – MANUTENÇÃO FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE

250

3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 02

R\$ 300.000,00

02.05.08 - Educação Básica - Fundeb 30% Ensino Infantil

12.365.0011.2.038 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE

256

3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 02

R\$ 280.000,00

**TOTAL R\$ 1.510.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), correrão, parte por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB e o restante R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais) por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

12.122.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

172

3.3.90.36.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Física

Fonte 01

R\$ 5.000,00

173

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 80.000,00

174

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01

R\$ 30.000,00

02.05.03 – Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

185

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte 01

R\$ 5.000,00

633

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte 02

R\$ 3.075,94

02.05.04 - Educação Básica - Fundeb 70% Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




201			
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	Fonte 02		R\$ 34.500,00
608			
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil –	Fonte 02		R\$ 9.829,29
204			
3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 02		R\$ 180.000,00
<b>02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil</b>			
<b>12.365.0011.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>			
241			
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	Fonte 01		R\$ 422.594,77
<b>02.05.07 - Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Infantil</b>			
<b>12.365.0011.2.037 – MANUTENÇÃO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>			
249			
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	Fonte 02		R\$ 80.000,00
<b>12.365.0011.2.85 – MANUTENÇÃO FUNDEB 70% INFANTIL – PRÉ ESCOLA</b>			
252			
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	Fonte 02		R\$ 80.000,00
			<b>TOTAL</b>
			<b>R\$ 930.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município